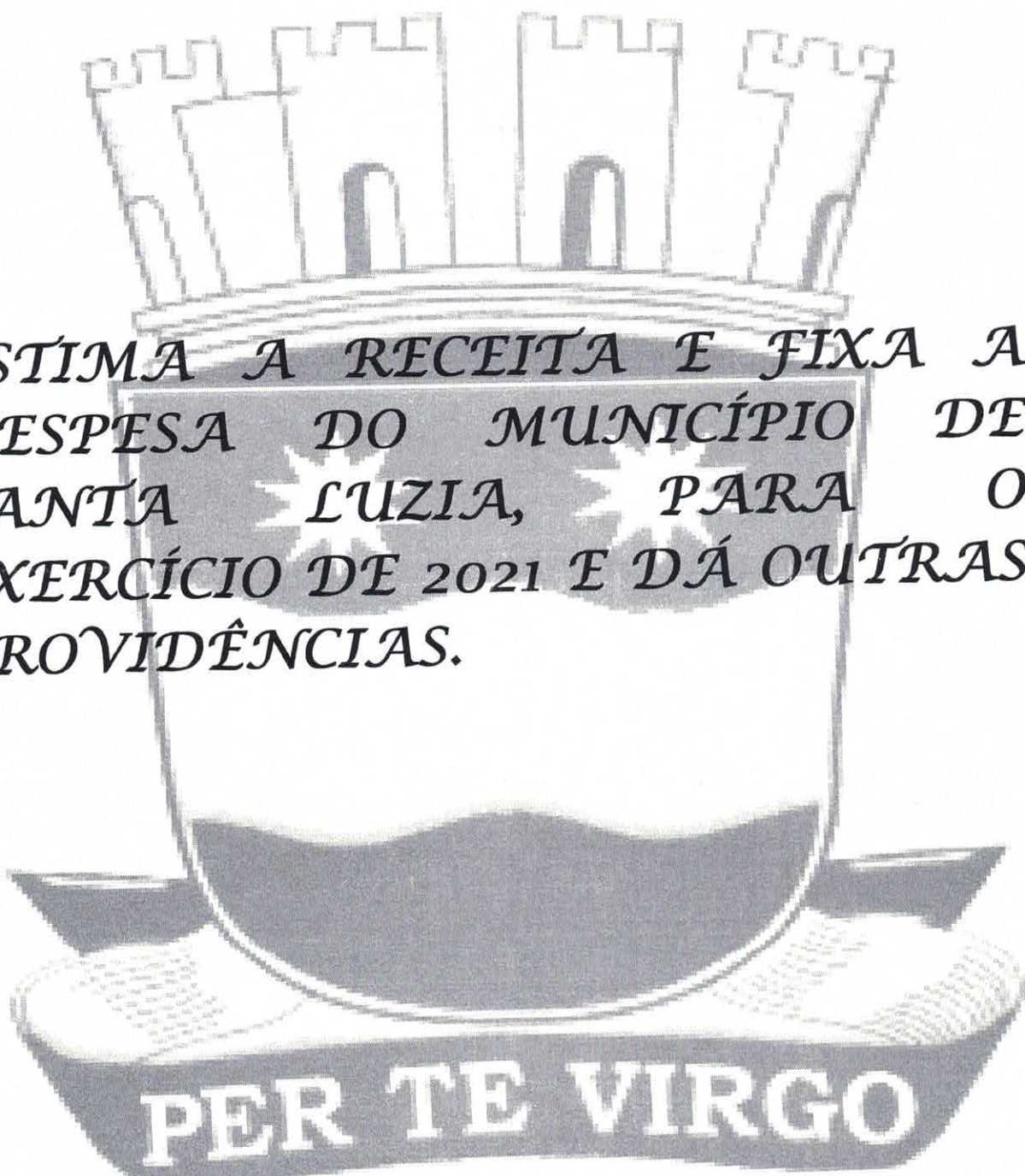




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº. 1031/2020

Santa Luzia - PB, 21 de Dezembro de 2020.



*ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

PER TE VIRGO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1031/2020

EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PARA
O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA LUZIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 70.201.317,00 (Setenta Milhões, Duzentos e Um Mil e Trezentos e Dezessete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	54.979.532	78,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.751.687	11,04
Contribuições	1.296.800	1,85
Receita Patrimonial	25.149	0,04
Receita de Serviços	3.300	0,00
Transferências Correntes	42.798.185	60,96
Outras Receitas Correntes	3.104.411	4,42
Receitas de Capital	10.579.911	15,07
Alienação de Bens	282.548	0,40
Transferências de Capital	10.297.363	14,67
Deduções	4.465.400	6,36
Transferências Correntes	4.465.400	6,36
Total:	61.094.043	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	61.094.043	87,03

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	2.880.333	4,10
Contribuições	1.245.959	1,77
Receita Patrimonial	108.540	0,15
Outras Receitas Correntes	1.525.834	2,17
Total:	9.107.274	
3-Intra-Orçamentário:	6.226.941	8,87
4-Total Geral da Administração Indireta:	9.107.274	12,97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

Total Geral da Receita (2+4): 70.201.317

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	40.631.296	57,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.051.205	39,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.768.560	2,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.811.531	15,40
DESPESAS DE CAPITAL	22.471.750	32,01
INVESTIMENTOS	21.075.078	30,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	129.169	0,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.267.503	1,81
Reserva de Contingência	190.000	0,27
Reserva de Contingência	190.000	0,27
Total:	63.293.046	
1-Intra-Orçamentario:	7.304.436	10,40
2-Total Geral da Administração Direta:	63.293.046	90,16

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	6.644.357	9,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.380.160	9,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.197	0,38
DESPESAS DE CAPITAL	13.914	0,02
INVESTIMENTOS	13.914	0,02
Reserva de Contingência	250.000	0,36
Reserva de Contingência	250.000	0,36
Total:	6.908.271	
3-Intra-Orçamentario:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.908.271	9,84

Total Geral da Despesa (2+4): 70.201.317

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.830.000	2,61
02.010	Gabinete do Prefeito	3.200.753	4,56
02.020	Secretaria Municipal de Gestão	6.325.957	9,01
02.030	Secretaria Municipal de Saúde	9.881.642	14,08
02.040	Secretaria Municipal de Educação	12.188.718	17,36
02.050	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	11.638.714	16,58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

02.060	Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Trabalho	2.915.832	4,15
02.080	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.213.224	1,73
02.090	Fundo Municipal de Saúde	11.719.297	16,69
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	2.188.909	3,12
09.999	Reserva de Contingência	190.000	0,27
Total:		63.293.046	
1-Intra-Orçamentário:		7.304.436	10,40
2-Total Geral da Administração Direta:		63.293.046	90,16

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência de Santa Luzia	6.908.271	9,84
Total:		6.908.271	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		6.908.271	9,84

Total Geral da Despesa (2+4): 70.201.317

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 60,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ N° 09.090.689/0001-67

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB